

# CÂMARA MUNICIPAL DE MERCÊS

CNPJ:01.621.934/0001-03

Rua São José nº 250 - Bairro Caxangá

TELEFAX:32-3337-1567 - CEP: 36.190.000- Mercês-MG

Site: www.camaramercês.mg.gov.br

e-mail: camara@camaramercês.mg.gov.br



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

### DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo a prestação de serviço técnico especializado de assessoria contábil, no âmbito exclusivo da contabilidade pública para a Câmara Municipal de Mercês.

### EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar experiência comprovada no objeto contratado, qualificação técnica suficiente na área contábil, para responsabilizar e assinar toda documentação e mais orientar e esclarecer questões cabíveis desta área aos seus agentes públicos e servidores desta Casa de Leis.

### ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

As estimativas para a contratação são baseadas na complexidade e extensão dos serviços a serem executados, considerando o serviço prestado, grau de especialização do contratado, know how na área contábil, grau de confiança no profissional prestador do serviço, sendo a contratação estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e abrangerá todos os serviços mencionados. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

### SOLUÇÕES A CONTRATAR

A empresa D VIEIRA DA SILVA CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL , CNPJ nº 39.928.433/0001-47, através do seu representante legal DOUGLAS VIEIRA DA SILVA , será responsável pela assessoria e consultoria contábil junto à Câmara

# CÂMARA MUNICIPAL DE MERCÊS

**CNPJ:01.621.934/0001-03**  
**Rua São José nº 250 – Bairro Caxangá**  
**TELEFAX:32- 3337-1567 - CEP: 36.190.000- Mercês-MG**  
**Site: www.camaramercês.mg.gov.br**  
**e-mail: camara@camaramercês.mg.gov.br**



Municipal de Mercês, no cumprimento do objeto contratado proposto, conforme consta neste ETP e no termo de referência. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos no âmbito da edilidade realizando o assessoramento contábil, principalmente, nos termos do que dispõe o art. 53, caput e § 4º, da lei 14.133/21, que trata do controle prévio de legalidade.

## JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária tendo em vista que a Câmara Municipal de Mercês não consta, neste ano corrente, de profissional da área em seu corpo administrativo para responsabilizar e assinar toda documentação contábil e mais orientar e esclarecer questões cabíveis desta área ao seus agentes públicos e servidores desta Casa de Leis.

Neste sentido, o inciso III, alínea c, do art. 74, da lei 14.133/21, dispõe que a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, assessorias ou consultorias técnicas.

Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, constam expressamente as assessorias ou consultorias técnicas.

Assim, quando presente serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sobretudo para assessorias ou consultorias técnicas. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de ditos serviços especializados, imprescindível é a notória especialização da empresa a ser contratada, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, nos termos do que dispõe o § 3º, do art. 74, da lei de licitações.

Com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como inexigibilidade de licitação, diante da comprovação dos requisitos de

# CÂMARA MUNICIPAL DE MERCÊS

CNPJ:01.621.934/0001-03

Rua São José nº 250 - Bairro Caxangá

TELEFAX:32- 3337-1567 - CEP: 36.190.000- Mercês-MG

Site: www.camaramercês.mg.gov.br

e-mail: camara@camaramercês.mg.gov.br



notória especialização da empresa contratada, bem como pela falta de profissional e/ou servidor público efetivo da Câmara Municipal para prestar os serviços citados.

## GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidores designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Mercês. Serão estabelecidos indicadores de desempenho, prazos e reuniões periódicas para acompanhamento dos serviços.

## CONCLUSÃO

A contratação da empresa D VIEIRA DA SILVA CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL - CNPJ nº 39.928.433/0001-47, para a prestação dos serviços descritos é essencial para promover o controle assessoria e consultoria contábil junto à Câmara Municipal de Mercês sendo que o profissional integrante desta empresa é especialista na área objeto de contratação e já prestou relevantes serviços para o Poder Legislativo Municipal da cidade de: Silveirânia, Dores do Turvo, Paula Candido, Senador Firmino, Piranga, Coimbra e para o Instituto de Previdência dos Servidores de Mercês, presente o requisito da confiabilidade, contribuindo para o desenvolvimento e melhoria dos serviços prestados. Este estudo técnico preliminar fornece as bases para a tomada de decisão, considerando os aspectos técnicos, jurídicos e financeiros da contratação que necessita a Câmara Municipal.

Mercês, 02 de janeiro de 2026.

Marcelio Estevam Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Mercês-MG